

Questionamentos referentes a sugestão de destituição do Lote 38 Quadra 19.

Em atenção à apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do Condomínio Privê Morada Sul realizada no dia 29 de maio de 2021, bem como dos documentos disponibilizados no site do IBRAM, apresentamos o questionamento abaixo:

Segundo o parecer técnico do n.º 202/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I, o **lote 38 do conjunto 19** não será possível ser regularizados por estar parcialmente inserido em áreas de restrição em faixa de proteção de canal natural de escoamento superficial. Essa decisão foi tomada após avaliação de Estudo de Interferências do Condomínio Privê Morada Sul, em atendimento à informação técnica SEI – GDF 14/2018.

Conforme informado neste estudo, a área em avaliação esta situado no Canal Natural 02, entre os pontos 09 e 10 (Tabela 05). A largura da grota no referido ponto é de 1,7 metros e a profundidade, de 0,6 metros. A avaliação realizada neste estudo sugere **faixa de proteção de 11 metros de largura**.

Segundo o estudo técnico supracitado,

“Após a constatação de que se tratava de um canal natural de escoamento oriundo de processo erosivo apontado na Carta (5868076), enviada pela UPSA em resposta à Informação Técnica nº 17/2017, **adotou-se a metodologia desenvolvida pela GEREL/IBRAM a fim de definir a faixa de proteção do referido canal.**”

Verifica-se que a metodologia adotada no referido estudo foi desenvolvida para aplicação outra área, a qual considera a existência de processo erosivo preexistente, embora não seja a situação observada na área.

Cuidadosamente, o IBRAM solicitou que fosse realizada a avaliação da estabilidade **geotécnica dos talvegues**. Este estudo encontra-se entre os documentos disponibilizados e mostrou que não há risco geotécnico nas encostas dos lotes avaliados ou aqueles que estão adjacentes e em situação similar ao dos 15 lotes simulados, situação do lote em discussão. Segundo o relatório, todos os lotes avaliados e seus vizinhos **podem ser considerados fora de risco geotécnico no que tange a movimentação de massa, inundação e processos erosivos**.

A avaliação cuidadosa dos documentos disponibilizados e, especificamente do projeto de drenagem (Projeto de Drenagem Pluvial do Condomínio PRIVÊ MORADA SUL – ETAPA A) mostra que no talvegue 02 existem dois lançamentos a montante do lote em avaliação: lançamento da Rede 3 e lançamento Rede 8.

Onde diz respeito da caracterização de águas pluviais- microdrenagem, conforme análise da planilha de cálculo da rede encontrada na (página 28), o lançamento da rede 3 possui altura da lâmina d'água de 0,47m; e a rede 8 altura da lamina 0,20 m. Considerando a somatória das duas laminas d'água, tem-se nível d'água de 0,67cm no local avaliado, muito próximo à profundidade do canal no local, de 0,60 cm (Estudo de Interferências do Condomínio Privê Morada Sul).

Verifica-se que o estudo de avaliação das grotas foi realizando considerando cenário anterior, quando não havia informação quanto aos aspectos geotécnicos e de capacidade de suporte dos corpos hidricos. Atualmente há no processo informações mais precisas e seguras quanto a esses aspectos e que garantem que não há risco de deslizamento ou inundação.

Considerando o exposto, fazemos o seguinte questionamento:

A melhor forma de avaliar a definição da faixa marginal do canal natural em função das mudanças ocorridas neste canal (Decreto nº 30.315) deveriam ser as informações disponíveis atualmente?

Caso afirmativo, para que seja desconsiderada a exigência de desconstituição do Lote 38, conjunto 19, quais os estudos devem ser realizados para que ele possa ser constituído e ocupado da mesma forma que os lotes com interferência sobre a servidão do canal?